



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
e Licitações-e Banco Brasil nº 1070149**

OBJETO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA e uniformizada com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES	
QUANTIDADE DE LOTES: 01	PROCESSO Nº.: 2025-WNJCO
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	09/05/2025 Às 10 HORAS
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	20/05/2025 ATÉ ÀS 08HORAS
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	20/05/2025 ÀS 10 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Secão II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0300001.01.0001	
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e Licitações-e Banco Brasil nº 1070149

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-WNJCO, que será conduzida através de Pregoeiro designado pela portaria 035/2024, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012 e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA e uniformizada com fornecimento de mão de-obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: CEASA/ES

Classificação Funcional: 20.605.0038.2236 – Apoio à estrutura de abastecimento

Natureza da Despesa: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3. DO ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.



4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no item 3.3 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a CEASA/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.

5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“ME E EPP”**.

6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitações-e

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 3.3 deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, **DEVENDO O MESMO CUIDAR EM NÃO O IDENTIFICAR-SE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a

conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;
- b) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Contiver informação de identificação do Licitante
- f) Que estiverem enquadradas nas hipóteses do Art. 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.4. A eventual inabilitação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 3.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$100,00 (cem reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o



licitante detentor da melhor oferta envie por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) ou através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termo declaratório (anexo III) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao ultimo lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante**, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III e IV**, parte integrante deste edital.



10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos

11. DO RECURSO

11.1 **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos



que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins o item 11.1.3 a data da postagem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá a autoridade superior adjudicar o objeto e homologado a licitação ou:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles



definidos no Termo de Referência Anexo I e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CEASA/ES, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a CEASA/ES;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d. Notificar à CEASA/ES, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento;
- e. Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante o serviço;
- g. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10^o (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 10 do TR anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará aolicitante contratado à aplicação de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:



a) A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.3. As sanções previstas no inciso III do art .83, da Lei Federal nº13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais em razão do contrato ser regido por esta Lei:

17.4. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES/ES, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da **CONTRATANTE**, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.5. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa moratória e ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.5.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

17.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

17.7. As sanções previstas no art. 87 podem, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem



nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

18.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

19.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.



19.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CEASA/ES, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

20.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

20.4. A CEASA/ES poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A CEASA/ES poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.



20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CEASA/ES, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

20.15. Não será permitida o serviço referente ao objeto licitado sem que o órgão competente da CEASA/ES, previamente, a respectiva Ordem de serviço.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do CEASA/ES e www.licitacoes-e.com.br, no site oficial, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: <pregao@ceasa.es.gov.br> ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados



mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do <https://ceasa.es.gov.br/convites-de-licitacoes>

20.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

21.2. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.3. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.4. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presentelicitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO N° 1055931.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer



questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Proposta Comercial
ANEXO III Termo Declaratório.
ANEXO IV Documentação para Habilitação.
ANEXO V Modelo de Termo de Visita
ANEXO VI Modelo de Declaração para Optante de não realização de Visita
ANEXO VII Minuta de Contrato

Cariacica ES, 07 de maio de 2025..

Mara Jane Langa
Presidente da Comissão de Pregão e Licitação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA e uniformizada com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES, considerando o iminente encerramento do Contrato emergencial nº012/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato emergencial 012/2024, assinado com a empresa SERRASEG - SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – ME, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada.

2.2. Hoje, além do contrato supracitado, o combate ostensivo a atos ilícitos cometidos dentro das dependências da Centrais de Abastecimento é feito por policiais militares da reserva remunerada, o que foi possibilitado em virtude da celebração do Convênio de Cessão Nº 010/2024, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SESP e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo-PMES e a CEASA/ES. Apesar da eficiência do trabalho dos policiais cedidos, o quantitativo não é suficiente para o atendimento de toda a demanda.

2.3. Apesar da celebração deste convênio, existe ainda a necessidade de complementação dos serviços de vigilância, especialmente para a conservação do patrimônio público e o oferecimento de condições de segurança aos servidores e demais usuários desta CEASA/ES, haja vista que, em média, a CEASA-ES recebe mais de 5.500 pessoas por dia, além de ter mais de 2.000 trabalhadores em suas dependências, incluindo também 03 agências bancárias, 01 lotérica e mais de 3.600 (três mil e seiscentos) produtores rurais cadastrados que praticam transações comerciais na comercialização de seus produtos hortifrutigranjeiros com dinheiro em espécie.

2.4. O objetivo principal desta contratação é assegurar a integridade do patrimônio público, bem como a segurança dos servidores, lojistas, produtores rurais, comerciantes e demais usuários que transitam pelo mercado de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros da CEASA/ES.



3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Nº 13.303/2016
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos foram baseados de acordo com as demandas necessárias desta Centrais de Abastecimento.

Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas diurno, de 06:00 às 18:00 horas, envolvendo 12 (doze) vigilantes, inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	06			
2	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas noturno, de 18:00 às 06:00 horas, envolvendo 10 (dez) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	05			
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

5. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, contendo, ainda:

5.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da



data de sua apresentação.

5.1.2. Na proposta deverão ser apresentados os dados da conta bancária contendo nº da conta, agência e nome do banco.

5.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CEASA/ES, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- b) Executar o serviço por intermédio exclusivo de seus empregados fornecendo os materiais (armas, coldre, munição, colete balístico e uniforme) e demais equipamentos de proteção individual, exigidos pela Legislação que rege os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- c) Garantir a guarda permanente diuturna e noturnamente das áreas internas da CONTRATANTE, bem como dos bens móveis e imóveis, segurança de pessoas, de modo a evitar ocorrência de danos e prejuízos ao patrimônio público e privado.
- d) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- e) Utilizar mão de obra com habilitação e conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.
- f) Apresentar à CEASA/ES a relação das armas e cópias autenticadas dos “registros de armas” e “porte de armas”, a serem utilizadas na execução dos serviços.
- g) Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como prover reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do posto, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela CONTRATANTE, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- h) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias, referente ao período de substituição.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços;



- j) Instruir seus funcionários a usarem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e, na salvaguarda do patrimônio da CEASA/ES, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- k) Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e atualização das técnicas de segurança;
- l) Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências da CEASA/ES;
- m) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos, também ligados a documentos e seus conteúdos, que por ventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- n) Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- p) Fornecer uniforme a todos os seus empregados.

7.1.1 DEVERÁ, ainda:

- a) Manter em cada posto de serviço um manual do vigilante fazendo cumprir expressamente as determinações nele contidas;
- b) Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes com apresentação da apólice a CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;
- c) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a CEASA/ES ou terceiros;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- e) Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado na forma da legislação vigente;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CEASA/ES ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança e uniforme caracterizado fornecido e recomendados pelas normas regulamentares afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- i) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;



- j) Providenciar livro de ocorrência dotado de páginas numeradas onde serão registradas diariamente todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes aos serviços;
- k) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;
- l) Manter, durante todo o período do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- m) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificados de curso de formação e vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- n) Promover às suas expensas reciclagem dos vigilantes, por meio de empresa de vigilância e segurança autorizada, através de cursos devidamente registrados, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- o) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, visando a identificação dos profissionais e necessários à plena execução dos serviços;
- p) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- q) Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 (doze) meses ou quando solicitados pela administração, no caso de não estarem em perfeito estado de uso e fazer a substituição em caso de dano ocorrido em serviço ou ocorrência;
- r) Fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, bem como propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços com o fornecimento e manutenção dos uniformes e EPI'S, em conformidade com as exigências legais;
- s) Oferecer munição de procedência idônea de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- t) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;
- u) Designar, por escrito, após a assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- v) Instruir o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração e do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
- x) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.2. OBRIGAÇÕES DOS OCUPANTES DOS POSTOS:

- a) Assumir o serviço devidamente uniformizado para o desempenho das atividades, portando crachá de identificação com nome e foto;
- b) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente



- para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- c) Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança da CEASA/ES e a Diretoria Executiva, qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho, inclusive em relação aos servidores, demais profissionais e visitantes para que sejam adotadas as providências necessárias;
 - d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
 - e) Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirijam à CEASA/ES e prestar informações, quando solicitadas, com objetivo somente de orientar;
 - f) Permitir o ingresso nas dependências das unidades, no período noturno, durante os finais de semana e feriados somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - g) Repassar aos vigilantes que estarão assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização da CONTRATANTE e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - i) Manter livro de ocorrências próprio para registro diário de acontecimentos considerados relevantes, que possam vir a representar risco para o patrimônio da CEASA/ES, a fim de dar conhecimento por escrito a sua rendição, bem como ao Fiscal do Contrato, designado pela CEASA/ES, visando à tomada das providências cabíveis.
 - j) Efetuar as rondas ostensivas determinadas pelo Setor de Segurança da CEASA/ES;
 - k) Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho;
 - l) Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - m) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Funcionário



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, par as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Efetuar o pagamento dos valores previstos nos contratos, assim com as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes;

i) Aplicar as sanções previstas no contrato e demais regulamentos vigentes.

j) Decidir os casos omissos, preservando o direito de defesa.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto adquirido, competindo-lhe atestar o recebimento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da Empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

9.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.



10.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.

10.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

10.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

10.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

10.6. Retenção de Pagamentos em Caso de Inadimplência Trabalhista

10.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.



11. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de contratação por pregão eletrônico com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

11.2. Menor preço global

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a CONTRATADA executou/prestou, sem restrição, serviço de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados deste Termo de Referência, por meio de apresentação de, no mínimo, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;



- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- c) Declaração da Licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.
- d) Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de segurança de trabalho em conformidade com a NR-04 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEESMT.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo;
- f) Certificado de segurança expedido pela Polícia Federal do Estado do Espírito Santo, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas para prestar o serviço.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016,



ambos do Plenário).

f) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG = LIQUIDEZ GERAL
SG = SOLVÊNCIA GERAL
LC = LIQUIDEZ CORRENTE

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da CONTRATANTE.

g) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

i) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses e terá início no dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser



prorrogado sucessivamente, no limite de até 60 meses, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016.

14. DO FISCAL E PREPOSTO

14.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da Empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

15.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento



convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

15.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

15.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme preceituado no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 1º, art. 70. da Lei n.º13.303/2016, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato. O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CEASA a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após



sua liberação.

16.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17. DA VISITA TÉCNICA

A visita Técnica PODERÁ SER FACULTATIVA, havendo interesse, deverão previamente agendar a visita com a Gerência de manutenção de obras, pelo telefone (27) 3336-1343, antes da apresentação das propostas, devendo obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação habilitatória a comprovação de acordo com o anexo V ou VI do edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES:

- Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;
- Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados
- Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Cariacica-ES, 07 de maio de 2025.

Elaborado por:

Welighon Nalesso Denadai
Assessor Especial de Segurança Institucional

Aprovado:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Referente ao Pregão Eletrônico nº 00/2025.
Senhor Pregoeiro (a),

Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas diurno, de 06:00 às 18:00 horas, envolvendo 12 (doze) vigilantes, inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	06			
2	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas noturno, de 18:00 às 06:00 horas, envolvendo 10 (dez) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	05			
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
(Obs.: Favor anexar planilha de custo conforme descrito no TR.)



6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMOS DECLARATÓRIOS

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado;

2.2. Conforme modelo no ANEXO V ou VI.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.



4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016,



ambos do Plenário).

f) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG = LIQUIDEZ GERAL
SG = SOLVÊNCIA GERAL
LC = LIQUIDEZ CORRENTE

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da CONTRATANTE.

g) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

i) Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

a) Comprovação de que a CONTRATADA executou/prestou, sem restrição, serviço de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados deste Termo de Referência, por meio de apresentação de, no mínimo, um ou mais atestados de



capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

- c) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- d) Declaração da Licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.
- e) Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de segurança de trabalho em conformidade com a NR-04 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEESMT.
- f) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo;
- g) Certificado de segurança expedido pela Polícia Federal do Estado do Espírito Santo, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas para prestar o serviço.

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.



7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

7.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISITA

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CEASA/ES, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas ao objeto do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico 001/2025.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:

Nº do CPF/RG:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, a cidade de _____, por intermédio de seu responsável _____, com CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica as instalações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA/ES, localizada no endereço Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29148-906, e ainda que tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas ao objeto do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico 001/2025, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº 2025-WNJCO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA-ES E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E UNIFORMIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE-OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no anexo (Termo de Referência nº xxxxx):

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA e uniformizada com fornecimento de mão de-obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos foram baseados de acordo com as demandas necessárias desta Centrais de Abastecimento.



Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas diurno, de 06:00 às 18:00 horas, envolvendo 12 (doze) vigilantes, inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	06			
2	Vigilância armada e uniformizado - turno 12x36 horas noturno, de 18:00 às 06:00 horas, envolvendo 10 (dez) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	05			
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

CLAUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.



CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de licitação com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CEASA/ES, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- b) Executar o serviço por intermédio exclusivo de seus empregados fornecendo os materiais (armas, coldre, munição, colete balístico e uniforme) e demais equipamentos de proteção individual, exigidos pela Legislação que rege os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- c) Garantir a guarda permanente diuturna e noturnamente das áreas internas da CONTRATANTE, bem como dos bens móveis e imóveis, segurança de pessoas, de modo a evitar ocorrência de danos e prejuízos ao patrimônio público e privado.
- d) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- e) Utilizar mão de obra com habilitação e conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.
- f) Apresentar à CEASA/ES a relação das armas e cópias autenticadas dos “registros de armas” e “porte de armas”, a serem utilizadas na execução dos serviços.
- g) Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como prover reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do posto, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela CONTRATANTE, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- h) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias, referente ao período de substituição.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços;



- j) Instruir seus funcionários a usarem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e, na salvaguarda do patrimônio da CEASA/ES, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- k) Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e atualização das técnicas de segurança;
- l) Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências da CEASA/ES;
- m) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos, também ligados a documentos e seus conteúdos, que por ventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- n) Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- p) Fornecer uniforme a todos os seus empregados.

7.1.1 DEVERÁ, ainda:

- a) Manter em cada posto de serviço um manual do vigilante fazendo cumprir expressamente as determinações nele contidas;
- b) Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes com apresentação da apólice a CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;
- c) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a CEASA/ES ou terceiros;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- e) Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado na forma da legislação vigente;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CEASA/ES ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança e uniforme caracterizado fornecido e recomendados pelas normas regulamentares afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- i) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos



- causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;
- j) Providenciar livro de ocorrência dotado de páginas numeradas onde serão registradas diariamente todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes aos serviços;
 - k) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;
 - l) Manter, durante todo o período do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - m) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificados de curso de formação e vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - n) Promover às suas expensas reciclagem dos vigilantes, por meio de empresa de vigilância e segurança autorizada, através de cursos devidamente registrados, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - o) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, visando a identificação dos profissionais e necessários à plena execução dos serviços;
 - p) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 - q) Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 (doze) meses ou quando solicitados pela administração, no caso de não estarem em perfeito estado de uso e fazer a substituição em caso de dano ocorrido em serviço ou ocorrência;
 - r) Fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, bem como propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços com o fornecimento e manutenção dos uniformes e EPI'S, em conformidade com as exigências legais;
 - s) Oferecer munição de procedência idônea de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
 - t) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;
 - u) Designar, por escrito, após a assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
 - v) Instruir o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração e do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
 - x) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de



- acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, par as providências cabíveis;
 - c) Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - d) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - f) Efetuar o pagamento dos valores previstos nos contratos, assim com as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
 - g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
 - h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes;
 - i) Aplicar as sanções previstas no contrato e demais regulamentos vigentes.
 - j) Decidir os casos omissos, preservando o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contar de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo, nos termos da Lei N° 13.303/2016, podendo ser prorrogado nos termos do 71, da Lei 13.303/2016.

9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E REACTUAÇÃO

10.1. Pela prestação de serviço aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos, conforme Termo de Referência integrante deste contrato, e a devida liquidação de despesa.

10.2. No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas e outros tributos de qualquer natureza, salários, encargos sociais e outros que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional;



10.3. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

10.3.1. A Contratada obriga-se a solicitar a repactuação dos preços conforme art. 81 do RLC da CEASA/ES, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato, bem como deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito, no endereço: Avenida Mario Gurgel, Nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906.

10.3.2 Para as repactuações posteriores a primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

10.4 Para as solicitações de repactuação, a Contratada, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

10.5 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

10.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

10.7 Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos, materiais e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial.

10.8 Nas reduções dos preços deste Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a Contratada obriga-se a comunicar os Contratantes em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços



devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- i. Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- ii. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.6. Retenção de Pagamentos em Caso de Inadimplência Trabalhista

11.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

12.1. Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0038.2236 – Apoio à estrutura de abastecimento - Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados, Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.8.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.9. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.10. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

14.10.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.10.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.10.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.10.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do CONTRATADA no SICAF e no CRC/ES.

14.11. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 83, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Diretoria Executiva.

14.12. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, XX de XXXXX, de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARA JANE LANGA
GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 08/05/2025 08:57:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 08:57:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V4515C>